

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 01 a 15/03/2006

Leis Carolina L. Soares

VISTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

INICIATIVA
Vereador Ricardo Felix
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Ricardo Felix
VISTO

Lei N.º 1.278

De 08 de Março de 2006

INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Evangélico” no âmbito do Município de Cabedelo, a ser comemorado no último domingo de setembro.

Art. 2º O Dia do Evangélico deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º No Dia do Evangélico fica a administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

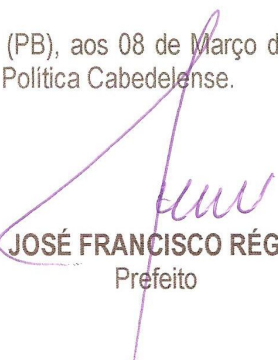
§ 1º Para a realização dos eventos de que trata o “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com igrejas e entidades evangélicas do Município.

§ 2º A promulgação a ser realizada no Dia do Evangélico, será estabelecida pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com as igrejas e entidades evangélicas com atuação no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 08 de Março de 2006; 184º da Independência, 117º da República e 50º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito